EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/2022

NOTIFICA EMPRESA KNOW HOW ELETRONICOS, INSCRITA JUNTO AO C.N.P.J SOB O NÚMERO 26.996.695/0001-05 - CONTRATO Nº 189/2022.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando processo de nº 3325/2022 o qual solicita a elaboração de contrato com a empresa KNOW HOE ELETRÔNICOS, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 061/2021 - Processo Licitatório de Concorrência nº 002/2021 - contratação para aquisição de ferramentas, conforme descrições contidas no anexo da Ata;

Considerando que foi gerado o Contrato nº 189/2022, o qual foi empenhado e encaminhado a empresa para assinatura no dia 13/04/2022, e até a presente data o contrato assinado não foi recebido pelo setor pertinente da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, alegando a empresa que estará finalizando suas atividades, bem como que a Ata já está vencida – ressaltamos que a mesma possuía vigência até 23/05/2022, e que o contrato, portanto, foi gerado dentro da vigência;

Considerando que a empresa foi então notificada, por meio do OFICIO Nº 324/2022/SECGAB/PMSMJ, o qual foi devidamente recebido em 02/06/2022, mas não se manifestou formalmente acerca do ocorrido e que o processo foi encaminhado à Secretaria de Transportes e à Secretaria Jurídica, que emitiu parecer recomendando pela aplicação das sanções previstas;

Considerando que foi encaminhado a empresa KNOW HOW ELETRÔNICOS via Correios/SEDEX, Ofício nº 389/2022/SECGAB/PMSMJ, no qual NOTIFICAMOS a empresa, que conforme instrução da Secretaria Jurídica, estaríamos aplicando as sanções previstas na Cláusula Nona do Contrato nº 189/2022, sendo multa de mora de até 0,3% por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 dias e multa cominatória de até 10% sobre o valor total do contrato, o qual foi devolvido com a mensagem: mudou-se;

Diante do exposto vimos por meio deste NOTIFICAR a contratada que estaremos aplicando a penalidade prevista no Artigo 87, inciso II da Lei 8.666/93, e fica concedida ampla defesa e contraditório, no prazo estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, contados a partir desta publicação.

Santa Maria de Jetibá – ES, 10 de agosto de 2022.

HILARIO ROEPKE
Prefeito Municipal